



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL. : (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 762/91

" Dispõe sobre a concessão de Abono"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através desta Lei, autorizado a conceder aos funcionários e servidores públicos municipais, o Abono de Cr\$ 9.590,00(nove mil, quinhentos e noventa cruzeiros) no mês de maio.

Art. 2º - Serão beneficiados também com o Abono os Inativos e Pensionistas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 27 de maio de 1991.


CATO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL